



TC 022.545/2013-1

Natureza: Recurso de Reconsideração.

Unidade: Superintendência Regional no Estado da Paraíba do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – Incra/PB.

Recorrente: Maria de Fatima Leite Nunes.

DESPACHO DA RELATORA

Trata-se de recurso de reconsideração interposto por Maria de Fátima Leite Nunes contra o acórdão 11.936//2016-2ª Câmara, que julgou a prestação de contas de 2012 da Superintendência Regional no Estado da Paraíba do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – Incra/PB.

Presentes os requisitos de admissibilidade, conheço do recurso, com os efeitos mencionados no item 3.1 do exame de admissibilidade efetuado pela unidade técnica.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Controle Externo no Estado da Paraíba, para as providências constantes do item 3.3 do exame de admissibilidade, e, posteriormente, à Secretaria de Recursos, para instrução.

TCU, Gabinete, em 3 de outubro de 2017.

(Assinado Eletronicamente)
ANA ARRAES
Relatora